



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

De acordo com o disposto no artigo 46, inciso X, e artigo 82, da Resolução n.º 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o(s) projeto(s) abaixo relacionado(s), na forma do texto original ou do último substitutivo apresentado:

### **3. PROJETO DE LEI Nº 589/2016 – AUTOR: VEREADOR ELISEU GABRIEL**

PARECER Nº 113/2017 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 24/03/2017, PÁGINA 60, COLUNA 03.

PARECER Nº 560/2017 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 23/05/2017, PÁGINA 97, COLUNA 01.

PARECER Nº 1.408/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA CIDADE DE SÃO PAULO EM 05/10/2017, PÁGINA 90, COLUNA 03.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/10/2017, p. 84

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).

### **PARECER Nº 1.408/2017 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 589/2016**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Eliseu Gabriel, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o "Dia do Cidadão Metropolitano", a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de dezembro.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo "a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/10/2017.

Jair Tatto - PT - Presidente

Zé Turin - PHS - Relator

Atílio Francisco - PRB

Aurélio Nomura - PSDB

Ota - PSB

Ricardo Nunes - PMDB

Rodrigo Goulart - PSD

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/10/2017, p. 90

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).